DIÁRIO OFICIAL
MUNICÍPIO DE EUCLIDES DA CUNHA PAULISTA

Conforme Lei Municipal nº 997, de 21 de setembro de 2018

www.euclidesdacunha.sp.gov.br | www.imprensaoficialmunicipal.com.br/euclidesdacunha

SUMÁRIO

Poder Executivo 2
Atos Oficiais 2
Decretos 2
Outros Atos 2

EXPEDIENTE

O Diário Oficial do Município de Euclides da Cunha Paulista, veiculado exclusivamente na forma eletrônica, é uma publicação das entidades da Administração Direta e Indireta deste Município, sendo referidas entidades inteiramente responsáveis pelo conteúdo aqui publicado.

ACERVO

As edições do Diário Oficial Eletrônico de Euclides da Cunha Paulista poderão ser consultadas através da internet, por meio do seguinte endereço eletrônico: www.euclidesdacunha.sp.gov.br
Para pesquisa por qualquer termo e utilização de filtros, acesse www.imprensaoficialmunicipal.com.br/euclidesdacunha
As consultas e pesquisas são de acesso gratuito e independente de qualquer cadastro.

ENTIDADES

Prefeitura Municipal de Euclides da Cunha Paulista
CNPJ 67.662.437/0001-61
Avenida Antonio Joaquim Mano, 02
Telefone: (18) 3283-1121
Site: www.euclidesdacunha.sp.gov.br
Diário: www.imprensaoficialmunicipal.com.br/euclidesdacunha

Câmara Municipal de Euclides da Cunha Paulista
CNPJ 67.662.528/0001-05
Rua Antonio Silva, 1870
Telefone: (18) 3283-1297
Site: camaraeuclidesdacunhapta.sp.gov.br

Diário Oficial Assinado Eletronicamente com Certificado Padrão ICPBrasil, em conformidade com a MP nº 2.200-2, de 2001

O Município de Euclides da Cunha Paulista garante a autenticidade deste documento, desde que visualizado através do site www.euclidesdacunha.sp.gov.br

Compilado e também disponível em www.imprensaoficialmunicipal.com.br/euclidesdacunha

PODER EXECUTIVO

Atos Oficiais

Decretos

DECRETO N° 1.813 DE 17 DEFEVEREIRO DE 2022.

"Dispõe sobre Estado de Calamidade Pública no Município, e dá outras providências".

DOMINGOS MENTE LOPES, Prefeito do Municipal de Euclides da Cunha Paulista, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas, em especial pelo Art. 67, Inciso VI, da Lei Orgânica Municipal, e,

CONSIDEERANDO, a forte tempestade com ventos de grandes proporções ocorrido no Município no dia 16 de Fevereiro de 2022, com tipificação do desastre código 1.3.2.1.3, Tempestades (Tempestade Local/Convectiva – Granizo), ocorrência SIDEC – Sistema Integrado de Defesa Civil;

CONSIDERANDO, o disposto na Lei Municipal n° 751/2013,o evento restou classificado como CALAMIDADE PÚBLICA, com fundamento no art. 2º, inciso IV;

CONSIDERANDO, o alerta LARANJA, emitido pela Defesa Civil Municipal, conforme o plano de contingência da crise, e, a necessidade de instalação do Centro de Respostas à Crise;

DECRETA:

Art. 1º - Fica decretado o Estado de Calamidade Pública no município pelo prazo de90 (noventa dias).

Art. 2º - As despesas decorrentes da aplicação deste decreto correrão por conta de dotação orçamentária já consignada no orçamento vigente,suplementada se necessário.

Art. 3º - Este Decreto entrará em vigo rna data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Euclides da Cunha Paulista – SP 17 de fevereiro de 2022.

DOMINGOS MENTE LOPES

Prefeito

.....

Outros Atos

RESOLUÇÃO

RESOLUÇÃO N.003 DE 08 DE FEVEREIRO DE 2022.

Dispõe sobre destinação de Recursos oriundo do Fundo Estadual de Assistência Social do exercício 2021 para Reprogramação exercício 2022.

O CONSELHO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL, no uso de suas atribuições legais e regimentais e em Assembleia Geral extraordinária de 08 de fevereiro de 2022, CONSIDERANDO:

Dispõe sobre a destinação e aplicação acerca de recursos oriundo do Fundo Estadual de Assistência Social-FEAS, do exercício 2021, para os Serviços de Proteção Social Básica, Proteção Social Especial Média Complexidade e para a concessão de Benefício Eventual, sendo o valor total a total a ser reprogramado de R$ 51.473,17 (cinquenta e um mil quatrocentos e setenta e três reais e dezessete centavos), distribuídos em:

1. Para Proteção Social Básica o de valor R$ 29.802,60 (vinte e nove mil e oitocentos e dois reais e sessenta centavos) distribuído serviços de Proteção Social Básica, dentro deste o valor de R$ 15.000,00 (quinze mil reais) serão destinados para o Serviço de Convivência e Fortalecimento de Vinculo- SCFV/ Criança e adolescente, e o valor de R$ 14.802,60 (quatorze mil oitocentos e oitenta e dois reais sessenta centavos), será destinado para o Serviço de Proteção e Atendimento Integral à Família- PAIF;
2. Para a Proteção Social Especial de Média Complexidade o valor a ser reprogramado é de R$ 2.714,96 (dois mil setecentos e quatorze reais e noventa e seis centavos), ofertados através do PAEFI;
3. Para a reprogramação em relação ao cofinanciamento para concessão de Benefícios Eventuais o valor é de R$ 18.955,61 (dezoito mil novecentos e cinquenta e cinco reais e sessenta centavos);

O Conselho Municipal da Assistência Social, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Municipal 110 de 01 de dezembro de 1995 e com base nas deliberações tomadas na Reunião extraordinária de 08 de outubro de 2022.

RESOLVE:

Artigo 1º Aprovar os valores a serem reprogramados referente ao exercício 2021 para o exercício 2022 para os serviços socioassistenciais.

Art.2º – Esta Resolução entra em vigor a partir da data de sua publicação.

Euclides da Cunha Paulista, 08 de fevereiro de 2022.

Fernando Augusto Mendonça Lopes

Presidente Do CMAS

.....